



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.268/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.192, DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.268/2013.

IV - monitorar as condições meteorológicas e garantir segurança do aeroporto e suas atividades afins;

V - desenvolver e manter manual de operações do aeroporto e do plano de resposta de emergência incluindo revisões e atualizações regulares;

VI - coordenar a manutenção regular da pista de decolagem e pouso, assim como conduzir inspeções regulares;

VII - coordenar e manter as instalações de passageiros e cargas;

VIII - estabelecer e manter avisos de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil e também da Aviação Civil Internacional com as práticas recomendadas;

IX - ter controle e comunicar as condições meteorológicas para chegada e saída de tripulações, incluindo direção do vento, temperatura, ajuste de altímetro e visibilidade;

X - coordenar abordagem de aeronaves e a sequência de decolagem ou pouso;

XI - gerenciar limitações de mercadorias, incluindo materiais perigosos, peso e tamanho de carga e mercadorias perigosas;

XII - coordenar e providenciar manutenção de equipamentos do aeroporto, assim como inspeções e testes regulares;

XIII - coordenar a movimentação de passageiros, incluindo embarque seguro e rotas de desembarque;

XIV - garantir a segurança de abastecimento das aeronaves conforme legislação atual correspondente;

XV - providenciar e coordenar manutenção e inspeção preventiva nos equipamentos em geral do aeroporto;

XVI - verificar e inspecionar o terreno das instalações do aeroporto, usando sempre as nacionais e internacionais de aviação e regulamentos.

Da Assessoria Aeroportuária

Art. 66-B. A assessoria Aeroportuária compete:

I - auxiliar o Administrador Aeroportuário no cumprimento das metas e decisões por ele determinadas, como: fiscalização e orientação aos demais servidores;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.268/2013.

II - substituir o Administrador aeroportuário nas suas ausências, nos seus impedimentos e nos seus afastamentos legais ou regulamentares, cabendo nestas ocasiões o desempenho de todas as atribuições do titular;

III - assessorar e cooperar com o Administrador nos atos de sua competência;

IV - propor medida para melhoria dos serviços conferidos ao setor;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas."

Art. 3º. Fica alterado o anexo I-E da Lei Municipal nº. 1.192/2012, que passa a vigorar na forma do anexo I-E da presente Lei.

Art. 4º. Ficam inseridos a nomenclatura, quantitativo, referência e vencimento dos cargos de Administrador Aeroportuário e Assessor Aeroportuário, no quadro constante no anexo III da Lei Municipal nº. 1.192/2012, conforme segue:

NOMENCLATURA	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Administrador Aeroportuário	01	AA	R\$ 3.000,00
Assessor Aeroportuário	01	AE-I	R\$ 2.000,00

Art. 5º. Fica alterado o quantitativo do cargo de Coordenador de Seção, do quadro constante no anexo III da Lei Municipal nº. 1.192/2012, que passa a vigorar na forma que se segue:

NOMENCLATURA	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Coord. de Seção	50	CSE	R\$ 690,00

Art. 6º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.192/2012, permanecerão inalterados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
 Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.268/2013.

ANEXO I-E

a que se refere o artigo 3º da presente Lei

